



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

---

## **DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 257/2009**

### **Dispõe sobre a criação do Pós-doutorado em Odontologia da Universidade de Taubaté.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº ODO-108/09, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** O Pós-doutorado em Odontologia da Universidade de Taubaté, terá como objetivo específico o desenvolvimento de atividades de pesquisa, desenvolvidas por portador de título de Doutor, obtido em Programa recomendado pela CAPES, visando aprofundar estudo em tema correlato ao desenvolvido no doutorado.

**Art. 2º** O Pós-doutorando ficará vinculado à Universidade de Taubaté mediante matrícula no Pós-doutorado.

**Art. 3º** O Pós-doutorado terá duração mínima de 1 (um) ano e máxima de 2 (dois) anos.

**Art. 4º** A critério da Comissão de Pós-graduação (CPG) e com referendo da Comissão Geral de Pesquisa e Pós-graduação (CGPPG), o Pós-doutorado poderá ser renovado por mais um período de doze meses.

**Art. 5º** Toda a produção bibliográfica, artística, técnica ou de divulgação decorrente do Pós-doutorado, deverá estar em conformidade com as normas da Instituição e mencionar, necessariamente, a condição do autor como pós-doutorando da Universidade de Taubaté.

**Art. 6º** Todos os trabalhos científicos resultantes dos Projetos de Pós-doutorado deverão ser submetidos à publicação, e, somente serão emitidos os certificados de conclusão acompanhados da carta de recebimento pelo Editor da Revista. Em casos excepcionais, o trabalho a ser submetido, poderá ser postergado por solicitação justificada do supervisor com o aceite da CGPPG.



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

**Art. 7º** Ao final do Pós-doutorado, o pós-doutorando deverá apresentar à Comissão de Pós-graduação um relatório fundamentado sobre as atividades realizadas, acompanhado de sua produção intelectual no período;

**Art. 8º** Após aprovação do relatório, o pós-doutorando receberá um certificado de conclusão emitido pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

**Art. 9º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Departamental de Pós-graduação - Odontologia e submetidos à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

**Art. 10.** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à turma XIV de Mestrado em Odontologia.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 03 de dezembro de 2009.

**MARIA LUCILA JUNQUEIRA BARBOSA**

**REITORA**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 08 de dezembro de 2009.

**Rosana Maria de Moura Pereira**

**SECRETÁRIA**